



TERMO DE CONTRATO No. 3012.01/2024-01 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA INFORSISTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.812.241/0001-84, através da Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Leite de Figueiredo Filho, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 00.563.949/0001-08, localizada à Rua Padre Valdevino, No. 1000, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-040, Fones: (85) 3021-6222 e (85) 8122-6222, representada por sua administradora a Sra. Maria José Dias de Almeida, inscrita no CPF sob o No. 390.XXX.XXX-59, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo de Carona No. 2712.01/2024-01, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 21.02.002/2024 - DIVERSAS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.11.4/2024 DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Adesão a ata de registro devidamente homologada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 21.02.002/2024 - DIVERSAS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.11.4/2024 DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 1.400.060,90 (um milhão quatrocentos mil sessenta reais e noventa centavos), conforme planilha em anexo.

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VR.UNT.	VALOR GLOBAL
ITEM 1	COMPUTADOR (CORE I3)	127	UND	R\$ 3.430,00	R\$ 435.610,00
PC COMPLETO COM MONITOR (CORE I3 DA 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 4 GB RAM - DDR4 - SSD 250 GB OU SUPERIOR. FONTE ATX DE 450 WATTS REAL OU SUPERIOR, BIVOLT - PLACA MÃE (ASUS, GIGABYTE OU EQUIVALENTE) COM SAÍDA DE VIDEO HDMI. MONITOR 19" POLEGADAS OU SUPERIOR FUL HD HDMI. FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS ANTI-CHAMAS. MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM, USB FRONTAL E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR.; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					
ITEM 2	COMPUTADOR (CORE I5)	120	UND	R\$ 3.990,00	R\$ 478.800,00
PC COMPLETO COM MONITOR CORE I5(8ªGERAÇÃO OU SUPERIOR) 8GB RAM DDR4, SSD 500GB OU SUPERIOR. FONTE ATX DE 450 WATTS REAL OU SUPERIOR, BIVOLT - PLACA MÃE (ASUS, GIGABYTE OU EQUIVALENTE) COM SAÍDA DE VIDEO HDMI. MONITOR 19" POLEGADAS OU SUPERIOR FUL HD, HDMI, FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS ANTI-CHAMAS. MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, USB FRONTAL E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR.; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					
ITEM 3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	69	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 310.500,00
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR(8ªGERAÇÃO OU SUPERIOR); 1 (UM) SSD DE 500 GIGABYTES , MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPOERIOR ; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080p); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					
ITEM 4	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/	146	UND	R\$ 900,00	R\$ 131.400,00



IMPRESSORA)

NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIO VISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 5	TECLADO MECANICO GAME	3	UND	R\$ 550,30	R\$ 1.650,90
--------	-----------------------	---	-----	------------	--------------

TECLADO TIPO GAME MECANICO; COR: PRETO; SUPORTE COLORIDO DE LUZ DE FUNDO DO TECLADO: RGB.

ITEM 6	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	6	UND	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00
--------	--------------------------------	---	-----	--------------	---------------

COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR(11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR); 1 (UM) SSD DE 512 GIGABYTES , MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR5.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEEN OU SUPERIOR, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS, IPS de 144hz, com resolução full HD; Placa de vídeo no mínimo GPU Nvidia GeForce GTX 1659 com 4 (QUATRO) GIGABYTES de memória dedicada GDDR6 (TGP de 50W); TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR ; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080p); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 7	MONITOR TIPO GAME COM NO MINIMO 25,7"	4	UND	R\$ 1.675,00	R\$ 6.700,00
--------	---------------------------------------	---	-----	--------------	--------------

MONITOR (TIPO GAMER) OM NO MINIMO 25,7 "- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM TELA ULTRA WIDE 75Hz, MÍNIMA DE 26 IPS; FULL HD, COM ENTRADAS E SAÍDAS HDMI; HDR 10, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO HDMI; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

"Terra de mil encantos"



4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Cedro/CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

6.2-O objeto da contratação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0040.2.028** (Gerenciamento e manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%)

ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser



aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cedro/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Cedro/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/CE, 30 de dezembro de 2024.

MARIA JOSE Assinado de forma
DIAS DE digital por MARIA
ALMEIDA:39 JOSE DIAS DE
459 ALMEIDA:39058930
058930459 Dados: 2024.12.30
08:34:56 -03'00'

Francisco Leite de Figueiredo Filho
Secretário de Educação
CONTRATANTE

INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA
Maria José Dias de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: